



**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO – AEMC**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP**

**COMUNICADO**

**REABERTURA DA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE ARTICULADORES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EXPANSÃO EMIA – ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA NO TERRITÓRIO BRASILÂNDIA**

O PRESENTE COMUNICADO DISPÕE SOBRE REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE ARTICULADORES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EXPANSÃO EMIA – ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA, NO TERRITÓRIO BRASILÂNDIA, DE ACORDO COM O PACTUADO NO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO.

A Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados em geral, desde que cumpram os requisitos necessários na forma estabelecida neste comunicado, de acordo com a legislação vigente.

Podem se inscrever para as vagas abertas os candidatos que cumpram os requisitos necessários que constam nesse comunicado, de acordo com as modalidades previstas no presente instrumento e que possuam formação exigida bem como experiência na vaga a ser preenchida.

A Associação Educacional Maria Do Carmo – AEMC, receberá as inscrições dos interessados, no período de 01/08/2023 até às 13h do dia 03/08/2023, por meio de formulário disponível em <https://forms.gle/Yct1YJDFkQntSKxV6>, que deve ser preenchido com as informações solicitadas e com os anexos obrigatórios (currículo e carta de intenção).

**1. DO OBJETO**

1.1. Este comunicado visa à inscrição, dos profissionais atuantes nas modalidades supracitadas, para as Ações descritas a seguir, com acesso gratuito à população mediante cessão de espaço público na cidade de São Paulo/SP.

1.2. Os proponentes deverão atender ao disposto a seguir de acordo com as normas legais que



regem a EMIA, bem como o pactuado no Termo de Colaboração Firmado entre a Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC e a Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio da Secretaria de Cultura de São Paulo/SP.

1.3. Os profissionais articuladores para se inscrever deverão ser profissionais preferencialmente graduados em curso superior e, obrigatoriamente, com experiência artística e cultural na sua área de atuação, em conformidade com o artigo 15, §1º, da Lei Municipal nº 15372/20111.4.

1.4 Os critérios objetivos para a análise serão realizados por meio dos currículos e seleção do corpo docente, sendo: a) experiência profissional nas áreas artístico-pedagógicas de atuação da EMIA; b) experiência profissional na faixa etária da EMIA; c) experiência profissional na área artística; d) formação; e) Vínculo com o território das unidades da EMIA; f) alinhamento com os princípios artísticos pedagógicos da EMIA; g) por meio de análise de carta de interesse e h) entrevista.

#### **1.5. ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS ARTISTAS EDUCADORES E ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

1. Atuação diária no território e unidade da EMIA vinculado;
2. Acompanhamento do trabalho dos instrutores no território;
3. Condução das reuniões semanais pedagógicas nos seus respectivos territórios com suas equipes quando na ausência da gestão, direção, assistente pedagógico, assistente artístico ou coordenação de área;
4. Mediar, quando necessário, a relação entre instrutores, gestores/funcionários e terceirizados das novas unidades da EMIA em seus territórios, reportando as situações extremas a gestão para a resolução necessária;
5. Orientar os assistentes administrativos na organização de inscrições, matrículas, diários de classe e grade de aulas das novas EMIA's em conjunto com a secretaria de alunos da EMIA - Jabaquara;
6. Orientar os assistentes administrativos na elaboração dos instrumentais de comunicação com os responsáveis e famílias, assim como deliberar sobre os pedidos de justificativa de faltas e transferências, mediante alinhamento com a gestão e direção da escola;
7. Orientar os assistentes técnicos sobre os processos de registro e documentação das ações e eventos da escola, assim como os conteúdos para serem veiculados nas redes sociais de seus territórios;
8. Orientar os assistentes técnicos sobre a manutenção dos espaços e equipamentos da escola mediante formulário de pedido de compra e serviços;
9. Orientar a atuação dos serviços terceirizados de limpeza e segurança, sempre reportando as situações necessárias de mediação à gestão da escola e fiscais dos contratos das empresas prestadoras de serviço;
10. Participar das reuniões formativas e pedagógicas sempre que solicitado;



11. Participação eventualmente de reuniões com os coordenadores de área da EMIA;
12. Participação, sempre que solicitado, de reuniões com direção e assistentes da EMIA;
13. Atuar de forma articulada no território, buscando parcerias e criando estratégias e ações efetivas que possam estabelecer uma relação de aproximação e vínculo com a comunidade local;
14. Elaborar relatório mensal de atendimento escolar e relatório semestral com os apontamentos dos indicadores de mensuração do processo de implantação da EMIA em seus territórios, contendo imagens, vídeos, registros de processos, formulários e planilhas de dados.

2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo/SP.

### 3. DO CRONOGRAMA

Nº	ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação do Comunicado de cadastramento instrutores	01/08/2023
02	Período de inscrições e entrega de documento	01/08/2023 às 13h de 03/08/2023
03	Análise da ficha de inscrição, currículo e carta interesse	03/08/2023
04	Publicação dos aprovados para entrevista	04/08/2023
05	Entrevistas	07/08/2023

3.1. Ficam cientes que a sua inscrição não gera sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras, responsabilizando-se por todas as informações contidas na ficha de inscrição, bem como currículo e carta de interesse.

### 4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção caberá em primeira fase à análise e a seleção curricular, e em segunda fase será realizada a fase de entrevistas ambas de caráter eliminatório. A Comissão será soberana quanto aos méritos das decisões.

4.2 A Comissão de Seleção será formada por membros da direção e coordenação da EMIA,



conforme consta no edital de parceria e na Lei da Escola Municipal de Iniciação Artística.

## **5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO**

5.1. A Comissão de Seleção avaliará os proponentes por área, observados os critérios citados no item 1.4 do presente comunicado de Seleção.

5.1.2. O resultado da seleção dos inscritos e aprovados, será publicado no site da entidade: [www.aemc.org.br](http://www.aemc.org.br) e também nos canais de comunicação da Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC

## **6. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO/CADASTRO**

6.1. Os proponentes selecionados serão cadastrados num banco de dados, a partir do qual a **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**, conforme solicitação e necessidade se reserva o direito durante o período de duração da parceria, nos moldes do pactuado no Termo de Colaboração.

6.2. As contratações serão de responsabilidade da Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC e realizadas de acordo com as regras dispostas na CLT, por meio de contrato de trabalho.

6.3. Caso os proponentes cadastrados não possam atender as exigências necessárias ou na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Associação convocará outro selecionado.

## **7. DA REMUNERAÇÃO**

7.1. O profissional selecionado e aprovado será contratado como Artista Educador e, receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$4.746,15, sendo sua contratação realizada na modalidade Celetista.

7.2. O valor devido aos articuladores será apurado mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação da execução das atividades.

7.3. A Municipalidade e a Associação serão responsáveis pela fiscalização da efetiva execução dos serviços prestados, na EMIA por meio do Coordenador Responsável.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a rescisão do contrato de trabalho de acordo com as normas legais trabalhistas (CLT).



## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

9.2. Não será permitida a inscrição por procuração, devendo ser realizada pelo candidato interessado.

9.3. Os casos omissos relativos ao presente comunicado serão resolvidos pela Comissão de Seleção e a Associação Maria do Carmo - AEMC, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 31 de julho de 2023.

**Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**

**Celso Divino Lemes - Diretor – Presidente**